



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 025/2025

Favorável à renovação de autorização para o funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do COLISEU CENTRO EDUCACIONAL, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações, e convalida estudos.

PROCESSOS CEE/PI nºs 271/2024 e 121/2024

INTERESSADO: Coliseu Centro Educacional

E-mail: colegiocopernico@gmail.com

ASSUNTO: Renovação de autorização e convalidação de estudos

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI nºs 271/2024 e 121/2024, nos quais a direção do Coliseu Centro Educacional, rede privada, situado no Conjunto Dirceu Arcoverde I, Quadra 85, Casas 11,12 e 13, CEP: 64.077-270, na cidade de Teresina - PI, tendo como mantenedora a firma M. da G. A. de Carvalho Rocha Ltda, CNPJ Nº 23.958.565/0001-81, solicita a renovação de autorização de funcionamento para oferta do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, e a convalidação de estudos.

O último ato de renovação da instituição foi o Parecer CEE/PI nº 219/2013 e Resolução CEE/PI nº 221/2013, com validade até 29/11/2016.

II – RELATÓRIO

O processo que trata da solicitação de renovação encontra-se instruído com a documentação: cópias de documentos pessoais do diretor e requerente (R.G. nº 592.505 SSP-PI e CPF nº

998.990.603-30); justificativa de funcionamento; regimento interno; proposta pedagógica atualizada com as matrizes curriculares; quadro com a relação dos professores; comprovante de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 23.958.565/0001-81; laudo técnico, ARCB do Corpo de Bombeiro, válido até 15/05/2025; alvará com validade até 31/12/2024; licença sanitária e ambiental com validade até 31/12/2027; demonstrativo da infraestrutura e equipamentos; laudo do CREA-PI-ART de Obra 1920240087207 com declaração de acessibilidade, laudo Técnico da Eng. Civil Mikelly Martins Alves de Araújo – CREA/PI nº 1921652241 – atestando o bom estado de conservação predial, seguindo as normas de acessibilidade, estabilidade e segurança; contrato de locação com validade até 09/03/2025; balanço patrimonial; várias fotos mostrando a estrutura da escola com biblioteca; modelo de certificado; comprovante do Censo Escolar/2023; relação de bens do patrimônio da escola; planta assinada por profissional competente, comprovante da taxa de ingresso de processo no CEE/PI; relação de livros da biblioteca; modelo de diários e certificados.

A instituição apresentou justificativa do atraso de renovação por diversos motivos, principalmente o financeiro, bem como o efeito da Pandemia da COVID 19, corroboraram para dificultar a renovação do alvará, as licenças e o ARCB do Corpo de Bombeiro. Para a regularização da referida escola junto à Prefeitura, mudou de mantenedora pelo Parecer CEE/PI Nº 066/2024 e Resolução CEE/PI nº 074/2024.

O relatório da inspeção realizada pelas técnicas Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Mauryane Ferreira França Dias, ambas da GIE/UGIE/SEDUC, informam que a referida escola tem: 73 alunos matriculados distribuídos em 04 turmas do ensino fundamental anos finais: 6º ano – 12, 7º ano – 14, 8º ano – 13 e 9º ano – 34. No ensino médio 54 alunos em 03 turmas: 1º ano – 14, 2º ano – 12 e, 3º ano – 28, num total de 54 alunos. 31 professores contratados em regime CLT. O prédio é alugado e adaptado para funcionar como escola, todas as estruturas em bom estado de conservação e possui: diretoria; secretaria; sala de professores; almoxarifado; espaço para prática de educação física (prática e teoria) em bom estado e coberto; 03 banheiros adaptados; prédio com dois pavimentos; 09 salas de aula climatizadas em bom estado; espaço de biblioteca com estrutura; não tem laboratório de informática; tem laboratório de ciências que atende os alunos, conforme necessidades dos professores; cantina, aspectos sanitários atende regularmente. O registro da vida escolar é realizado em sistema informatizado, possui ficha de matrícula e de rendimentos.

O relatório do processo de convalidação realizado pelas técnicas, citadas acima, refere-se aos anos de 2018 até 2023, conforme especificado no Processo Sei nº 00011.074087/2024-16, de 25/10/2024, foram apresentados: o registro da vida escolar dos alunos – tudo organizado e armazenado em armário na secretaria; corpo docente – foi apresentado a relação dos professores com as suas devidas documentações pessoais, constando as formações adequadas; organização pedagógica – os calendários de 2018 a 2024 foram apresentados e estão de acordo com a legislação, cumprindo os 200 dias letivos e todas as atividades foram cumpridas ano a ano. As matrizes curriculares do EF Anos Finais e do EM ambos regular, atendem à base nacional comum curricular. Os planos de aulas foram verificados e estão articulados com as ações planejadas para assegurar o desenvolvimento da proposta pedagógica. Os instrumentais de avaliação foram apresentados, provas, todos especificados em escala de zero a dez, sendo aprovado o aluno que obteve na média nota 7, tendo 28 pontos na média do ano acumulados, dividido em quatro bimestres. Nos anos de 2018 a 2023, houve processos de transferência de alunos com base nas Resoluções CEE/PI nº 105/2020 e CEE/PI nº 267/2023.

As técnicas também informam que incluíram no processo de inspeção os alunos do ano de 2024. No relatório é apresentado os quantitativos de alunos a cada ano. No final, atestam a regularidade dos dados.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

O Coliseu Centro Educacional, da rede privada de Teresina (PI), apresenta condições satisfatórias de funcionamento. O relator emite parecer no seguinte sentido:

- 1) Favorável à renovação de autorização, até 31 de dezembro de 2027, para oferta do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular;
- 2) Favorável à convalidação dos estudos realizados pelos alunos da referida escola nos anos de 2018 a 2024, conforme especificados no Processo CEE/PI nº 121/2024 e no relatório de convalidação da GIE/UGIE da SEDUC;
- 3) Determinar que a instituição:
 - a) Mantenha o alvará e as licenças sanitária atualizados, conforme prevê Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023;
 - b) Apresente a este CEE/PI num prazo de 30 dias, a inclusão de um capítulo específico, no seu regimento interno, que trate da Educação Especial, conforme previsto na Resolução CEE/PI nº 146/2017;
 - c) Providencie acesso à internet a disposição da comunidade escolar ou comprove que existe, informando também se há computadores a disposição;
 - d) No prazo de 30 dias, a mantenedora apresente a este Colegiado/CEE, novo contrato/aditivo de aluguel do imóvel onde funciona a mantida, estabelecendo o prazo do aluguel em conformidade com a validade de autorização;
 - e) Providencie salas para a coordenação e para a secretaria escolar, pois não foi identificada a existência no processo. Caso existam, que sejam enviadas as constatações;
 - f) Dê publicidade ao ato de autorização, resultante deste parecer.

Em face do exposto e baseado nas informações contidas no processo, sou favorável a emissão de advertência formal à mantenedora e a direção da mantida, por funcionar sem a regularização de seus atos autorizativos.

Este é o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de fevereiro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016873492** e o código CRC **FBCB186B**.
